



PROJETO DE LEI N° 3.108, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

**Inclui ação no Plano  
Plurianual para o período  
de 2000/2003.**

A Câmara Legislativa Do Distrito Federal  
decreta:

Art.1° Fica incluída no Anexo V da Lei n°  
2.565, de 20 de julho de 2000, alterada pela  
Lei n° 2.917, de 6 de fevereiro de 2002, na  
Unidade Orçamentária 23.901 - Fundo de Saúde do  
Distrito Federal, a seguinte Ação: Aquisição do  
Hospital Regional de Samambaia; Produto -  
Hospital Adquirido; Quantidade - 1 Unidade.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em  
contrário.

Sala das Sessões, 3 de julho de 2002.